



REGULAMENTO DE VALIDAÇÃO DE HORAS COMPLEMENTARES

Resolução n° 1/2021

As atividades complementares são componentes curriculares obrigatórios que se caracterizam por acontecerem extraclasse e têm caráter pedagógico que atribui conhecimento, vivências práticas e desenvolve habilidades sociais e humanas aplicadas a uma esfera mais próxima dos campos de atuação do terapeuta ocupacional. Nesse sentido, a responsabilidade é do aluno buscar por essas atividades que promovam a pluralidade de experiências. De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs (2020)¹ são obrigatórias e devem ser cumpridas, no mínimo, 36 horas. Para otimizar a organização dessas atividades, a seguir estão as possíveis atividades a serem validadas e as respectivas descrições.

CAPÍTULO I

Das disposições preliminares

Art. 1º - O presente Regulamento tem por objeto normatizar as Atividades Complementares, que compõem o currículo pleno do curso de Terapia Ocupacional da Faculdade Guilherme Guimbala, configurando-se as mesmas como de exigências obrigatórias e condição indispensável para a colação de grau de estudantes do curso.

Art. 2º - Os objetivos gerais das Atividades Complementares são os de flexibilizar o currículo do curso de Terapia Ocupacional, propiciando aos estudantes oportunidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

CAPÍTULO II

Organização e Coordenação do Núcleo de Atividades Complementares

¹ MEC – Ministério da Educação. DCN da Terapia Ocupacional.
<http://conselho.saude.gov.br/images/Resolucoes/2020/Reso650.pdf>



Art. 3º - Núcleo de Atividades Complementares – NAC, do Curso de Terapia Ocupacional da Faculdade Guilherme Guimbala, inicialmente será coordenado pela Gestora Acadêmica e NDE. O Núcleo de Atividades Complementares irá auxiliar os alunos no cumprimento de suas obrigações acadêmicas relacionadas com as Atividades Complementares, desenvolvendo, com essa finalidade, o planejamento, a programação letiva e a sua distribuição para cada uma das suas séries, ficando-lhe atribuída a responsabilidade pela verificação, acompanhamento, controle e avaliação das tarefas que, com essa finalidade, forem desenvolvidas pelos discentes.

CAPÍTULO III

Das Atividades Complementares

Art. 4º - As Atividades Complementares categorizam-se em quatro grupos:

CATEGORIA 1 – Ensino

CATEGORIA 2 – Pesquisa

CATEGORIA 3 – Extensão

CATEGORIA 4 – Social.

Art. 5º - O atendimento das exigências impostas pelas Atividades Complementares dar-se-á quando o acadêmico dedicar-se às alternativas estabelecidas no Anexo Único deste Regulamento, observadas as condições que nele se acham mencionadas.

Art. 6º - A comprovação de cumprimento das Atividades Complementares deverá ser feita pelo estudante por meio do preenchimento de formulário próprio e que deverá ser entregue nos prazos e nas condições estabelecidas pelo NAC. O período para entrega das horas complementares será na última semana dos meses de julho e outubro e a validação destas fica estipulado para a primeira quinzena do mês subsequente à entrega das horas complementares. Serão aceitos somente documentos originais (enviar em PDF). Caso já se tenha implementada a inserção de atividades complementares por sistema, esta será feita por Sistema Mentor.



Art. 7º - O formulário de que trata o artigo antecedente será instruído, se for o caso, com os elementos documentais fornecidos pelos responsáveis pela realização do evento e que serão arquivados pela secretaria do curso para integrar os arquivos documentais dos estudantes.

Art. 8º - Para cada uma das atividades elencadas no Anexo Único deste Regulamento é atribuída uma respectiva carga horária, com mecanismos que estimulem o acadêmico a participar do maior número possível delas, evitando-se, assim, a concentração em apenas uma ou poucas alternativas.

Art. 9º - Somente serão aceitas Atividades Complementares se realizadas enquanto o acadêmico estiver regularmente matriculado no Curso de Terapia Ocupacional da Faculdade Guilherme Guimbala. Atividades realizadas em período anterior ao ingresso no Curso não serão aceitas, salvo os casos de transferência, nos termos deste Regulamento.

Art. 10º – As atividades indicadas no Anexo Único não esgotam as hipóteses de Atividades Complementares, podendo outras serem consideradas, desde que prévia e especificadamente aprovados pelo Gestor Acadêmico do Curso de Terapia Ocupacional.

Art. 11 – Os relatórios serão elaborados pelo estudante, exclusivamente, em formulário padrão do Núcleo de Atividades Complementares - NAC, apresentando, no mínimo 15 (quinze) linhas, contendo o carimbo e a assinatura do responsável pela atividade, colhidos sempre ao final dos trabalhos.

Art. 12 – Não serão aceitas, para os fins deste Regulamento, atividades que não preencham os requisitos necessários à sua validade.

Art. 13 – Até as datas estipuladas pelo Núcleo de Atividades Complementares – NAC estudantes devem enviar seus documentos comprobatórios ao e-mail nacto@fgg.edu.br.



CAPÍTULO IV

Da matriz curricular

Art. 14 – As Atividades Complementares têm carga horária de 36 (trinta e seis) horas, a ser cumprida ao longo do período letivo integral do Curso de Terapia Ocupacional, sendo esta carga horária estabelecida pela nova Diretriz Curricular Nacional para os cursos de Terapia Ocupacional.

Art. 15 – Será considerado aprovado nas Atividades Complementares, viabilizando a sua colação de grau, o acadêmico que cumprir o disposto neste Regulamento.

CAPÍTULO V

Das transferências, desistência e trancamentos de matrícula

Seção I – Transferência

Art. 16 – O aluno que ingressar no Curso de Terapia Ocupacional da Faculdade Guilherme Guimbala mediante processo de transferência:

- a) Sujeita-se à obrigação de cumprir a carga horária prevista no artigo 16, sendo-lhe permitido aproveitar aquela já cumprida na instituição de origem, desde que esta tenha sido lançada no histórico do aluno, ou forneça declaração hábil, da mesma instituição, que ateste o atendimento da exigência;
- b) Será informado, como condição para deferimento do seu pedido de transferência, da carga horária de Atividades Complementares, remanescente que lhe compete cumprir ao longo dos períodos letivos que lhe restam para concluir o Curso de Terapia Ocupacional, de modo a integralizar a carga da sua matriz curricular plena.

Parágrafo único – Compete à Gestora Acadêmica a verificação da regularidade dos documentos apresentados pelo acadêmico, assim como o lançamento no sistema da atual faculdade, da carga horária já cumprida na instituição de origem.

Art. 17 – O aluno que deixar o Curso de Terapia Ocupacional da Faculdade Guilherme Guimbala mediante processo de transferência para outra Instituição de Ensino, terá



anotado em seu histórico escolar a carga horária de Atividades Complementares por ele, até então, cumprida.

Seção II - Desistência e trancamento de matrícula

Art. 18 – Ao acadêmico desistente ou que efetuar o trancamento de matrícula caberá, no momento do seu reingresso na instituição, observadas as disposições regimentais e regulamentares vigentes na oportunidade em que se der tal reingresso, o aproveitamento das atividades anteriormente realizadas.

CAPÍTULO VI

Dos deveres do acadêmico

Art. 19 – Sem prejuízo de outros deveres previstos neste regulamento, são obrigações do acadêmico junto as Atividades Complementares do curso:

- a) Atender às convocações feitas pela Gestora, secretaria do curso e NAC;
- b) Preencher os formulários de acordo com o disposto neste regulamento;
- c) Comprovar a realização de suas Atividades Complementares.

CAPÍTULO VII

Das disposições finais e transitórias

Art. 20 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos segundo as disposições do Regimento da Faculdade Guilherme Guimbala, respeitadas as competências dos seus órgãos.

Art. 21 – Este regulamento entra em vigor nesta data, aplicando-se as suas previsões a partir, inclusive, do ano letivo de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Joinville, 14 de julho de 2021.

Priscila Murтинho Deud
Gestora do Curso de Terapia Ocupacional

Jelson Budal Schmidt
Coordenador do NAC TO



Categoria 1 – ENSINO			
Atividade complementar	Descrição da atividade e documento	Série	Máxima de horas
Palestras	Participar na qualidade de palestrante, oficinas, seminários e atividades afins, desde que os temas tenham relação com a temática da Terapia Ocupacional. Apresentar Certificado de Palestrante.	Do 1º ao 4º ano	4 horas por ano
Lives	Palestras e/ou encontros no formato <i>online</i> . Apresentar declaração original da atividade na qualidade de ouvinte.	Do 1º ao 4º ano	2 horas por ano
Eventos científicos	Congressos / Simpósios / Seminários, Jornadas e Encontros Científicos. Apresentar declaração original física ou em PDF da atividade na qualidade de ouvinte.	Do 1º ao 4º ano	5 horas por evento
Participação em eventos culturais	Experiências culturais em cinema, teatro, shows musicais, visitas a museus e feiras que resultem em relatório crítico com fundamentação ética, social e científica e que tenham ligação com disciplinas do curso. Apresentar declaração /certificado original da atividade.	Do 1º ao 4º ano	2 horas por ano
Estágio não obrigatório	Atividade regular sob supervisão direta de Terapeuta Ocupacional. Estas devem ser organizadas e desenvolvidas consonantes a Resolução COFFITO n° 452 e a Lei n° 11.788 (ver regulamentação específica)	3º e 4º anos	5 horas no curso
Prática de Observação Clínica (Profissional)	Prática de observação profissional não se caracteriza como estágio curricular e ocorre de forma voluntária e não remunerada pelas partes, não inferindo em qualquer vínculo empregatício entre o acadêmico e o terapeuta ocupacional ou deste e a Faculdade Guilherme Guimbala.	Do 1º ao 3º ano	5 horas por ano
Monitoria	Atuar como monitor em disciplinas integrantes do currículo do curso de Terapia Ocupacional da FGG/ACE. Apresentar declaração/ certificado original da instituição.	Do 1º ao 3º ano	5 horas por ano
Categoria 2 – PESQUISA			
Grupo de estudos e atividade de iniciação científica.	Grupos estruturados de estudos dentro da Instituição de Ensino. Apresentar declaração do professor responsável pela atividade e o resultado do trabalho. Compor grupos e/ou projetos de pesquisa da instituição. O aluno pode ou não ser bolsista.	Do 1º ao 4º ano	5 horas no curso
Apresentação de trabalho em eventos científicos	Participar como apresentador oral ou pôster em eventos científicos como: Semana Acadêmica, palestras, congressos, seminários e encontros presenciais ou remotos. Apresentar declaração / certificado original do evento.	Do 1º ao 4º ano	5 horas por trabalho
Publicação de trabalho em periódicos acadêmicos / científicos.	Trabalhos desenvolvidos sob orientação de um professor da IES e aceitos/ publicados. Priorizar revistas de Terapia Ocupacional e a Monumenta, própria da instituição. Apresentar carta de aceite ou link da publicação.	Do 1º ao 4º ano	5 horas por trabalho
Categoria 3 – EXTENSÃO			
Semana Acadêmica de outros cursos	Participante como ouvinte de atividades nesta semana.	Do 1º ao 4º ano.	5 horas por ano



Renovação de Reconhecimento: Portaria n° 621, de 12/03/2004 - DOU de 16/03/2004

Eventos Culturais e sociais	Membro organizador de eventos culturais e sociais, que tenham relação com o curso.	Do 1º ao 4º ano.	5 horas durante o curso
Atividades extensionistas obrigatórias	Participação nas atividades de extensão em disciplinas do curso que não compõe a curricularização da extensão prevista em componente curricular próprio.	Do 1º ao 4º ano.	5 horas por ano
Disciplina em outros cursos	Cursar disciplinas não previstas na matriz curricular do curso de Terapia Ocupacional da FGG/ACE, que possam ter relação com Terapia Ocupacional. Quando cursado na ACE/FGG deverá apresentar declaração do professor ou da secretaria contendo ementa da disciplina cursada e a nota/ conceito de aproveitamento da mesma. Quando em outra instituição, histórico escolar de aproveitamento fornecido pela instituição em que a disciplina foi cursada.	Do 1º ao 4º ano.	5 horas por ano
Cursos ou oficinas	Cursos formativos tais quais: oratória, idiomas, comunicação e expressão, escrita científica, órtese, prótese, adequação postural, instrumentos de avaliação, informática / tecnologias da informação e outros que contribuam para o desenvolvimento pessoal e profissional do acadêmico. Podem ser em modalidade presencial ou <i>online</i> . Apresentar declaração de conclusão do mesmo.	Do 1º ao 4º ano.	Até 10 horas por ano para cada curso
Representação estudantil	Participar de Atividades de representação estudantil no curso de Terapia Ocupacional da FGG/ACE ou em outros espaços de representação de classe, como Crefito Jovem, DCE e CPA.	Do 1º ao 4º ano.	Até 5 horas por ano
Observação profissional em atendimento	Acompanhamento da prática profissional de um ou mais terapeutas ocupacionais, por meio de observação sem caracterização de interação ou intervenção técnica. Essa atividade refere-se a uma fonte de conhecimento. Deve ser apresentado documento institucional preenchido.	Do 1º ao 3º ano	5 horas por ano
TCCs	Assistir aos Trabalhos de Conclusão de Curso – TCCs do seu ou de outros cursos e preencher relatório conforme modelo disponibilizado.	Do 1º ao 4º ano	1 hora por TCC, no máximo 4 horas por ano.
Categoria 4 – SOCIAL			
Doação de sangue	Relacionado ao componente curricular de Saúde Pública. Deve ser entregue cópia da doação de sangue, mediante apresentação da original.	Do 1º ao 4º ano.	2 horas por ano
Projetos	Ações de cunho social realizadas dentro de diversos espaços que contemplem a Resolução n° 406 de 07 de novembro de 2011 que disciplina a especialidade profissional Terapia Ocupacional nos Contextos Sociais e dá outras providências. As atividades serão validadas por docente responsável pelo determinado projeto.	Do 1º ao 4º ano.	4 horas por ano
Participação em movimentos sociais	Organizador (a) ou Participante de eventos que tenham características de movimento social como por exemplo; Curta Loucura, Luta Antimanicomial, Setembro Amarelo, Janeiro Branco, Abril Azul, Outubro Rosa.	Do 1º ao 4º ano.	4 horas por ano
Mesário em Eleição	Participante como mesário ou outra atividade comprovadamente trabalhada em eleições em qualquer esfera.	Do 1º ao 4º ano.	2 horas por ano



PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE HORAS COMPLEMENTARES

1 – Identificação do estudante

Estudante:	Telefone 1: ()
Ano: () 1° () 2° () 3° () 4°	Telefone 2: ()
E-mail institucional:	

2 – Identificação da Atividade

N.	Título Atividade	Carga horária	Documentos	Observações
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
Somatória de horas				



3 – Solicitação de avaliação de validação

Eu, _____, uso este instrumento para registrar e solicitar a avaliação e validação da (s) hora (s) complementar (es) acima descritas, bem como apresento anexo os documentos comprobatórios. Estou ciente das implicações legais decorrentes do que dispõe o Artigo 304 do Código Penal Brasileiro (uso de documento falso) e declaro que todo documento anexado é verdadeiro.

Joinville, _____, de _____ de 20_____.

Assinatura

Data do recebimento: _____ / _____ / _____

Recebido por: _____

4 – Análise e decisão

Após análise das atividades, carga horária e documentação apresentada, a Coordenação do Curso coadunada ao Núcleo Docente Estruturante atribui o parecer de:

() Deferido () Indeferido () Parcialmente deferido

Itens deferidos: _____

Itens indeferidos: _____

Joinville, _____, de _____ de 20_____.

Assinatura da Coordenação do Curso

Assinatura da coordenação do NAC TO